



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Técnico Assistencial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETIVO

Trata-se do repasse de valores de recursos federais aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal - Fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN). Portaria GM/MS Nº 3139 de 08 de fevereiro de 2024 dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de COVID-19, no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com vista abastecer ao Laboratório Central Noel Nutels – LACEN.

O presente termo de referência visa à aquisição de equipamentos – LAVADORA DE MICROPLACAS, FREEZER VERTICAL, TERMOCICLADOR, SISTEMA DE PIPETAGEM AUTOMATIZADO PARA ROTINAS DE BIOLOGIA MOLECULAR, SISTEMA PURIFICADOR OSMOSE REVERSA, MICROSCOPIO OPTICO TRINOCULAR, MICROSCOPIO OPTICO- BINOCULAR, PHMETRO, para realização análises diversas, pelo Laboratório Estadual de Saúde Pública Noel Nutels (LACEN).

**Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade:** ampliar e/ou adequar o parque tecnológico das Unidades no que se refere ao processamento, análise de amostras de água oriundas dos 92 municípios atendidos pelo LACEN, cujas análises de tais amostras biológicas para realização de análises diversas.

### II – JUSTIFICATIVA

O LACEN é uma instituição pública de saúde com diretrizes técnicas vinculadas à Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e tem como missão realizar análises de interesse de Saúde Pública, atendendo as Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e de Saúde do Trabalhador, assim como coordenar a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública. Desempenha, por conseguinte, como laboratório central, importante função na vigilância laboratorial de interesse da Vigilância em Saúde no Estado do RJ, com uma história de 69 anos de prestação de serviço à população no campo das Vigilâncias.

Nesse contexto, o LACEN sendo o Laboratório de Referência Estadual e por se tratar de órgão estritamente técnico, composto por laboratórios de diversas especialidades, sempre deve e precisa estar com suas metodologias e seu parque tecnológico atualizado, para ofertar e atender com qualidade e prontidão as demandas que lhe são apresentadas.

Pelas peculiaridades da Instituição, torna-se mandatória a aquisição periódica de novos equipamentos para melhoria, substituição ou implantação de protocolos de trabalho e melhorias de processos, com intuito de alcançar objetivos e metas que levarão ao desenvolvimento institucional e, conseqüentemente, melhoria da qualidade do atendimento.

Em levantamento realizado com as lideranças da Unidade, foram levados em consideração o presente e o futuro próximo, sempre com o intuito de aprimorar o que já está implantado e fomentar para inclusão de novos serviços para a população usuária do LACEN.

Os equipamentos deverão ser adquiridos através dos recursos federais repassados ao Fundo de Saúde, no Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo da Vigilância em Saúde para Fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública, **conforme Portaria Nº 1.841 de 28 de julho de 2020 e cuja possibilidade de aplicação dos saldos até 31 de dezembro de 2024 foi autorizada através da Portaria GM/MS Nº 3.1.39 de 08 de fevereiro de 2024.**

Cumprido ressaltar que a viabilidade de descentralização de execução de crédito orçamentário à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro já foi conferida pela Subsecretaria Jurídica conforme Parecer Nº 115/2021/SES/SUBJUR anexada aos autos do processo SEI- 080001/015960/2020.

A presente aquisição permitirá a adequação do parque tecnológico (equipamentos) das Unidades, destinados ao processamento, análise e armazenamento de produtos biológicos.

### III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da aquisição de equipamentos laboratoriais específicos - para processamento e análise de amostras, pelo Laboratório Estadual de Saúde Pública Noel Nutels (LACEN), de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	66410570001	78161	<b>LAVADORA MICROPLACAS</b> LAVADORA MICROPLACAS - MATERIAL PLATAFORMA: ACO INOX, SUPORTE PLATAFORMA: AUTOCLAVAVEL, DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO - LCD, TECLADO: 16 TECLAS, PROGRAMAS LAVAGEM: 50 PROGRAMAS LAVAGEM, CICLOS LAVAGEM: 0 A 9, CAPACIDADE MICROPLACAS: 48/96 POÇO FUNDO CHATO U/V, VELOCIDADE FLUXO LIQUIDOS: PROGRAMAVEL BAIXO/MEDIO/INTENSO, VOLUME DISPENSA: 50 ~ 2000 µl, PRECISAO DISPENSA: MAXIMO 5% COM 300 µl, VOLUME RESIDUAL: MAXIMO POR POSICAO 1,5 µl, TEMPO ASPIRACAO: 0,1 ~ 10 SEGUNDOS, TEMPO MOLHO: 0 A 300 SEGUNDOS, TEMPO AGITACAO: 0 A 300 SEGUNDOS, TAXA AGITACAO: MEDIA/ALTA, CONFIGURACOES MANIFOLD: 8/12 CANAIS, TENSAO ALIMENTACAO: 90 ~ 250 V,50/60Hz, INTERFACE COMUNICACAO: RS 232.	UNID	4
2	41100060020	126058	<b>FREEZER</b> PARA LABORATORIO/MEDICAMENTOS - MATERIAL GABINETE: ACO TRATADO , TRATAMENTO: ALTA TEMPERATURA, ACABAMENTO: ESMALTADO, MATERIAL CAMARA: ACO INOX, POSICAO: VERTICAL, CAPACIDADE: 600 L, FAIXA TEMPERATURA: ESTABILIZADA EM -30°C, DIMENSAO EXTERNA (H X L X P): 1950mm a 1980 mm X 700 mm a 730 mm X 900 mm a 920 mm, COR: BRANCO / GELO , TENSAO: 220 V, DEGELO: AUTOMATICO, GAS REFRIGERANTE: LIVRE DE CFC, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 ,	UNID	2

			QUANTIDADE PORTAS: 1 PORTA, TIPO ABERTURA PORTA: VERTICAL COM CHAVE, DISPLAY: DIGITAL, ALARME: SISTEMA DE ALARME COM BATERIA RECARREGAVEL, OPCIONAL: INTERRUPTOR SILENCIADOR DE ALARME SONORO.		
3	6641.035.0006	161817	TERMOCICLADOR (MAQUINA DE PCR), QUANTIDADE MAXIMA TUBOS: MICROPLACA 96 WELLS, CAPACIDADE TUBOS: 0,2 ML, FAIXA TEMPERATURA TRABALHO: 0,4 ~ 99,9°C, TAXA AQUECIMENTO: MENOR/IGUAL A 6,5 °C/ SEGUNDO, TAXA RESFRIAMENTO: N/A, QUANTIDADE MAXIMA PROGRAMAS: ATE 10 PROGRAMAS, TIPO: TEMPO REAL, DISPLAY: TOUCHSCREEN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM FAM, SYBR, VIC, JOE, HEX, TET, ABY, NED, TAMRA, CY3, JUN, ROX, TEXAS RED, MUSTANG PURPLE, CY5, LIZ OU EQUIVALENTES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1
<p><b>Especificação Complementar:</b> Termociclador para RT-PCR em Tempo Real, Formato de Bloco: 96 Poços, Placa de volume de 0,2 µL, Volume final de reação padronizável a partir de 10 µL, Compatibilidade de Dyes: Fam, Sybr, Vic, Joe, Hex, Tet, Aby, Ned, Tamra, Cy3, Jun, Rox, Texas Red, Mustang Purple, Cy5, Liz ou equivalentes; Taxa máxima de Rampa de Aquecimento do Bloco maior ou igual 6,5°C/segundo; Acurácia da Temperatura: menor ou igual a ±0,25°C; Uniformidade da temperatura: menor ou igual a ±0,4°C;</p> <p>Possibilidade de acesso ao equipamento com computadores com sistemas operacionais Microsoft, Windows 7, Memória interna para armazenamento das corridas.</p>					
4	66412070001	188622	SISTEMA PIPETAGEM AUTOMATIZADO, APLICACAO: SISTEMA DE PIPETAGEM AUTOMATIZADO PARA ROTINAS DE BIOLOGIA MOLECULAR, COMPONENTES: SISTEMA DE PIPETAGEM AUTOMATIZADO PARA ROTINAS DE BIOLOGIA MOLECULAR, CAPACIDADE PARA DILUICOES EM SERIE, REGULAGEM DE CONCENTRACOES E VOLUMES, COMPATIVEL COM PLACAS DE PCR DE 96 A 384 POCOS E PLACAS DE MICROTITULACAO DE 6 ATE 384 POCOS, TERMOMODULOS COM TEMPERATURA DE 4°C A 95°C, ESTACAO DE TERMOMIXER, AGITADOR ORBITAL (300 A 2.000 RPM) PARA PLACAS E TUBOS, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 4°C A 95°C, CAPACIDADE DE VOLUME DE PIPETAGEM DE 0,2 µL A 1.000 µL; COMPATIVEL COM TUBOS INDIVIDUAIS DE 0,2 ML A 50 ML, DESCONTAMINACAO POR LAMPADA UV E FILTRO HEPA, ACESSORIOS: PAINEL DE CONTROLE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS, COMO COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE, IMPRESSORA, ENTRADA USB E ETHERNET E AFINS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2
<p><b>SISTEMA DE PIPETAGEM AUTOMATIZADO PARA ROTINAS DE BIOLOGIA MOLECULAR</b> - COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE DILUIÇÕES EM SÉRIE, DISTRIBUIÇÃO DE REAGENTES, TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS DE TUBOS INDIVIDUAIS PARA PLACAS, REFORMATÃO DE PLACAS, <i>POOLING</i> DE AMOSTRAS, PREPARAÇÃO DE REAÇÕES PARA PCR, PCR EM TEMPO REAL E NGS, REGULAGEM DE CONCENTRAÇÕES E VOLUMES; COMPATÍVEL COM PLACAS DE PCR DE 96 A 384 POÇOS E PLACAS DE MICROTITULAÇÃO DE 6 ATÉ 384 POÇOS; COM TERMOMÓDULOS QUE TRABALHEM COM TEMPERATURA DE 4°C A 95°C; COM ESTAÇÃO DE TERMOMIXER; AGITAÇÃO ORBITAL (300 A 2.000 RPM) PARA PLACAS E TUBOS E FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 4°C A 95°C; CAPACIDADE DE VOLUME DE PIPETAGEM DE 0,2 µL A 1.000 µL; COMPATÍVEL COM TUBOS INDIVIDUAIS DE 0,2 ML A 50 ML E POSSIBILIDADE DE USO DE RESERVATÓRIOS PLÁSTICOS DE 30 A 400 ML; COM SENSOR DE DETECÇÃO DE LÍQUIDOS; COM SENSOR ÓTICO PARA VERIFICAÇÃO DOS ACESSÓRIOS NA PLATAFORMA DE TRABALHO, CONTAGEM DAS PONTEIRAS REMANESCENTES E VERIFICAÇÃO DO VOLUME DOS LÍQUIDOS SEM CONTATO FÍSICO; COM FUNÇÃO DE EMPILHAMENTO DE PLACAS; PORTA DE ABERTURA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; COM SISTEMA DE DESCONTAMINAÇÃO POR LÂMPADA UV E FILTRO HEPA; TENSÃO: BIVOLT.</p> <p>COM PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO OU NÃO AO EQUIPAMENTO. CASO ESSE NÃO SEJA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PIPETAGEM, COMO COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE, IMPRESSORA E AFINS.</p> <p>COM ENTRADA USB E ETHERNET.</p> <p>COM QUANTIDADE DE INSUMOS CONSUMÍVEIS SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE 285.000 REAÇÕES.</p>					
5	66410400007	187948	SISTEMA PURIFICADOR OSMOSE REVERSA, FILTRO: FILTROS DE CARVAO E PARTICULAS/OSMOSE REVERSA, COMPOSICAO: SISTEMA PURIFICADOR DE AGUA ULTRAPURA TIPOS 1 E 2/BOMBA PRESSURIZADORA DE ENTRADA, DEIONIZADOR, SISTEMA DE LUZ UV, SISTEMA DE RECIRCULACAO DA AGUA, SAIDA INDEPENDENTES PARA AGUA TIPO 1 E 2, CAPACIDADE: 15 L, DIMENSAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	2
<p><b>SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA ULTRAPURA TIPOS 1 E 2</b> - OSMOSE REVERSA, BOMBA PRESSURIZADORA DE ENTRADA, DEIONIZADOR, SISTEMA DE LUZ UV, SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DA ÁGUA, SAÍDAS INDEPENDENTES PARA ÁGUAS TIPO 1 E TIPO 2, FILTROS DE CARVÃO E PARTÍCULAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA IGUAL OU SUPERIOR A 15 LITROS.</p>					
6	66500110081	188145	MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: MICROSCOPIO LABORATORIAL, TIPO: TRINOCULAR COM ILUMINACAO TRANSMITIDA E REFLETIDA COM LED, QUANTIDADE OBJETIVA: 5 PLANACROMATICA, ZOOM OBJETIVA: 4X OU 5 X, 10X,20X,40X,60 OU 63X, PLATINA: GIRATORIA, 360 GRAUS, COM DISPOSITIVO DE FIXACAO, ZOOM OCULAR: 10 X COM CAMPO VISUAL MINIMO DE 23 MM, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA LAMPADA: 5700 K E 10 W, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	1
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Microscópio trinocular COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA COM LED, para campo claro e polarização, ótica infinita, lentes de cristal com tratamento antifungo, estativa e engrenagens em metal, composto de:</li> <li>• Sistema de captura de imagens, Resolução de Captura Seleccionável; Pré-visualização de imagem; Display; HDLED Backlight Tela LCD (1024*768), G-sensor, Capacitiva Multi Touch Screen; RAM: 1GB (DDR 3); Dispositivo de armazenamento;</li> <li>• Estante de alumínio anodizado com fonte de alimentação integrada estabilizada de 12 V DC ou mais potente, 100...240 V AC, 50...60 Hz, bivolt automático, diafragma de campo para alinhamento de iluminação segundo Koehler, sistema de desligamento automático ativável;</li> <li>• Filtro conversor 5700 K para 3200 K;</li> <li>• Troca de iluminação através de ferramenta adequada, evitando manuseio por pessoa não autorizada;</li> <li>• Polarizador rotacional 90° e analisador fixo para iluminação transmitida.</li> </ul>					
7	66500110039	115772	MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: BIOLOGICO, TIPO: BINOCULAR, QUANTIDADE OBJETIVA: 4 (4X / 0,10; 10X / 0,25; 40X / 0,65 (RETRÁTIL) /100x /1.25(RETRÁTIL/IMERSÃO A OLEO), ZOOM OBJETIVA: 4X, 10X, 40X, 100X, PLATINA: PLATINA MECANICA 120X132MM COM CHARRIOT MILIMETRADO COM MOVIMENTO ERGONOMICO, ZOOM OCULAR: CFI E 10X - CAMPO AMPLO DE 20MM DE CAMPO, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA LAMPADA: 30W	UNID	1
<p><b>Especificação Complementar:</b> Sistema Opticam de captura de imagens - Sensor CMOS 1/2.5"; 5 Megapixels (2592*1936), Resolução de Captura Seleccionável; Pré-visualização de imagem: 30 FPS na resolução máxima; Formato de Vídeo: 720P/15FPS;</p>					
8	66410840008	160688	PHMETRO - MODELO: BANCADA, DISPLAY: LCD, ESCALA: 0 ~ 14 PH, RESOLUCAO: 0,01, PRECISAO: + / - 0,1%, TEMPO RESPOSTA: 3s, TEMPERATURA TRABALHO: -20 a 120°C, ALTURA: 7 CM, LARGURA: 15 CM, PROFUNDIDADE: 20 CM, TENSÃO: 110/220V, ACESSORIO:	UNID	4

			SONDA DE TEMPERATURA, SOLUCAO DE CALIBRACAO, SOLUCAO ELETROLITICA E ELETRODO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.		
9	41100060046	175043	REFRIGERADOR FREEZER PARA LABORATORIO /MEDICAMENTOS - MATERIAL GABINETE: ACO INOX, TRATAMENTO: ACO COM PROTECAO DE CAMADA ACRILICA, ACABAMENTO: SISTEMA DE ISOLAMENTO DAS PAREDES COM PAINEL DE VACUO, MATERIAL CAMARA: ACO INOX, POSICAO: VERTICAL, CAPACIDADE: 728 L, FAIXA TEMPERATURA: -50°C ~ -86°C, TECNOLOGIA DE REFRIGERACAO DUPLA (DUAL COOL), NA FALHA DE UM DOS COMPRESSORES, O SEGUNDO CONTINUARA EM FUNCIONAMENTO MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA EM ATE -70°C, DIMENSAO EXTERNA (H X L X P): 103 X 93,5 X 199,3 CM, COR: BRANCO / CINZA, TENSAO: 220V, DEGELO: N/A, GAS REFRIGERANTE: LIVRE DE CFC, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS INTERNAS, TIPO ABERTURA PORTA: PORTA EXTERNA COM CHAVE COM VALVULA DE ALIVIO DE PRESSAO, DISPLAY: DISPLAY DIGITAL LOCALIZADO NA ALTURA DOS OLHOS COM AMPLA TELA DE LCD DO TIPO TOUCHSCREEN, ALARME: SISTEMA COMPLETO DE ALARMES AUDIO VISUAIS PARA TEMPERATURAS, PORTA ABERTA, LIMPEZA DE FILTRO, MAL FUNCIONAMENTO, COM BATERIA DEDICADA PARA MANTER O SISTEMA DE MONITORAMENTO ATIVO NA FALTA DE ENERGIA, OPCIONAL: SISTEMA DE BACK-UP PARA CO2 LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTROLADOR ELETRONICO PARA DETECCAO DE FALTA DE ENERGIA OU FALHA NO SISTEMA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	2
10	66700110004	86569	<b>BALANCA ANALITICA</b> - MODELO: ELETRONICA, DIMENSAO: PRATO 80 MM, CAPACIDADE: 220 G, ESTABILIDADE: 0,8 A 1,0 SEGUNDOS, PRECISAO: 0,0001G, LEITURA: 0,1MG, TEMPERATURA: 5-40°C, DISPLAY: DIGITAL, VOLTAGEM: 90-240 V.	UNID	1
11	66410610006	171107	<b>INCUBADORA PORTATIL</b> - MATERIAL GABINETE: ACO INOX, APLICACAO: INCUBADORA PARA 4 MICROPLACAS DE ELISA OU CULTURA CELULAR, TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: +5°C ATE 70°C, AUTONOMIA TRANSPORTE: 99 HORAS E 59 MINUTOS, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT, CONTROLE TEMPERATURA: PARTE INFERIOR (CHAPA ACO INOX) OU PARTE SUPERIOR (TAMPA AQUECIDA), COMPONENTES: CABO DE FORCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	1

2. O objeto a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

3. O objeto a ser contratado é de fornecimento indispensável, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade diagnóstica da Unidade.

4. As descrições dos equipamentos não restringem o universo de competidores.

5. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

6. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) oferecer, sem custo, capacitação aos colaboradores indicados pela Direção Técnica do LACEN, pelo período de 05 (cinco) anos.

7. A empresa licitante vencedora deverá fornecer, sem custo, os insumos e acessórios necessários à correta e adequada capacitação dos colaboradores do LACEN.

#### IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016).

4.1. A Gerência de Controle Sanitário e Ambiental e a Gerência de Controle Epidemiológico, juntamente com a Direção Técnica e a Direção Geral, definiram que a aquisição de 4 (quatro) lavadoras microplacas, 2 (dois) freezers para laboratório, 1 (um) termociclador (máquina de pcr), 2 (dois) sistemas pipetagem automatizado, 2 (dois) sistemas purificadores de osmose reversa, 1 (um) microscópio óptico trinocular, 1 (um) microscópio óptico binocular, 4 (quatro) pHmetro, 2 (dois) refrigeradores, 1 (uma) balança analítica, 1 (uma) incubadora portátil, serão suficientes para atualização do parque tecnológico do LACEN e atender a atual demanda de análises de água de hemodiálise e de sorologias da Unidade.

#### V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
  - O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
  - Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
  - A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
  - A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual tem como objetivo assegurar a qualidade e a segurança dos insumos solicitados; uma vez que os demais documentos exigidos para a Qualificação Técnica dizem respeito ao cumprimento de requisitos sanitários e não guardam relação com a capacidade operacional da empresa. É importante esclarecer que o requisito de habilitação técnica previsto no item acima está em conformidade com o estabelecido no enunciado n.º 39 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro pois guarda proporcionalidade com a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado – EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS - conforme enunciado n.º 39 – PGE, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO2	QUANT. TOTAL	50%
1	LAVADORA MICROPLACAS	4	2
2	FREEZER VERTICAL	2	1
3	TERMOCICLADOR (MÁQUINA DE PCR)	1	1

4	SISTEMA PIPETAGEM AUTOMATIZADO	2	1
5	SISTEMA PURIFICADOR OSMOSE REVERSA	2	1
6	MICROSCOPIO OPTICO TRINOCULAR	1	1
7	MICROSCOPIO OPTICO BINOCULAR	2	1
8	PHMETRO	4	2
9	REFRIGERADOR FREEZER	2	1
10	BALANCA ANALITICA	1	1
11	INCUBADORA PORTATIL	1	1

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
  - Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
  - Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

2. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

## VI – CATÁLOGO E AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO

1. O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.
2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:  
- **FUNDAÇÃO SAÚDE** – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ.
3. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br);
4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise dele;
5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência;
6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do LACEN;
7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados;
8. Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde pela(o) Pregoeira(o) no campo de mensagem do SIGA;
9. As amostras solicitadas para avaliação/validação deverão ser entregues no seguinte endereço:  
– Endereço de Entrega: LACEN – Rua do Resende, 118 - Almoarifado - Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.231-092  
– Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h.
10. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br) e com Cotação pelo e-mail
11. A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.
12. A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.
13. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob orientação e supervisão da Direção Técnico e/ou Direção Geral (LACEN).

## VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O(s) insumo(s) do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:
  - a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
  - b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
  - c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
  - d) A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;
  - e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do (s) insumo(s);

## VIII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

### 1. Das Entregas:

a) As entregas serão de acordo com a demanda da Unidade e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

### 2. Do local e horário das entregas:

#### b) Endereços:

– LACEN: Rua do Resende, nº 118 - subsolo/almoarifado - Centro - Rio de Janeiro – RJ

c) **Horário:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

### 3. Do prazo de Garantia:

O prazo de garantia dos equipamentos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação dos equipamentos.

Os itens e quantidades a serem entregues por Unidade estão apresentados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	LOCAL	QUANT
1	LAVADORA MICROPLACAS	LACEN	LABORATÓRIO	4
2	FREEZER VERTICAL	LACEN	LABORATÓRIO	2
3	TERMOCICLADOR (MÁQUINA DE PCR)	LACEN	LABORATÓRIO	1
4	SISTEMA PIPETAGEM AUTOMATIZADO	LACEN	LABORATÓRIO	2
5	SISTEMA PURIFICADOR OSMOSE REVERSA	LACEN	LABORATÓRIO	2
6	MICROSCOPIO OPTICO TRINOCULAR	LACEN	LABORATÓRIO	1
7	MICROSCOPIO OPTICO BINOCULAR	LACEN	LABORATÓRIO	2
8	PHMETRO	LACEN	LABORATÓRIO	4
9	REFRIGERADOR FREEZER	LACEN	LABORATÓRIO	2
10	BALANCA ANALITICA	LACEN	LABORATÓRIO	1
11	INCUBADORA PORTATIL	LACEN	LABORATÓRIO	1

## IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, o prazo de vigência da ARP deverá ser de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mantido seu saldo remanescente, desde que haja previsão expressa na própria ata e as condições e os preços permaneçam vantajosos.

## X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
5. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída deles do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
6. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
7. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso ele não possua a validade exigida no **item VII** deste TR;
8. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
9. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
10. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

## XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.
4. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

## XII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1. Considerando a natureza do objeto ora solicitado, ele deverá seguir com a modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 48.843/2023.

### Enquadramento:

2. Considerando a necessidade de a entrega ser parcelada devido ao consumo flutuante da Unidade, observando o Art. 3º, inciso II do Decreto 48843/2023, que fala quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Sendo assim a aquisição se enquadrará na INSTRUÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS.

**XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. O julgamento das propostas se dará pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**XIV – MODO DE DISPUTA**

1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

**XV – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

**XVI – DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO**

1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

**XVII – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br).
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**XVIII – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico-financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

**XIX – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

## XX – PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.
2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
3. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do SISTEMA SEI.
4. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII.
5. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
6. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
7. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

## XXI – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

### ELABORADO POR:

Adriana R G Souza

Coordenadora de Integração

CRBIO 48752/02 id 5102573-6

### Aprovado por:

Carla boquimpani

Diretora técnico assistencial – Fundação Saúde

CRM 52.60694-5 id 31203973

Rio de Janeiro, 13 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues Gomes de Souza, Coordenadora de Integração**, em 13/08/2024, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 16/08/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **80936920** e o código CRC **37E48B0B**.

Referência: Processo nº SEI-080002/017996/2024

SEI nº 80936920

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br